PODER EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu

VOLUME 1, N° 27/2024,CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINAS

SUMÁRIO LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO AVISO 2 PUBLICAÇÕES DECRETOS DECRETOS DECRETO 5756-2024 3 OUTRAS PUBLICAÇÕES RESCISÃO 5

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 90069/2024 - UASG **985473**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024, 5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria, REGISTRO DE PREÇO é para a aquisição, Hidróxido de Sódio, Hipoclorito de sódio, Máscara Descartável e Luva látex para realizar o Tratamento da água na Praia Artificial do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

DATA E HORA DE ABERTURA: 08 de Outubro de 2024 às 09 h00min.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por ITEM.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos&pagina=1

No site oficial do Município com endereço eletrônico:

www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br (licitações);

e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3572-8000.

Cruzeiro do Iguaçu, 23 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN PREFEITO MUNICIPAL

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000

8018



DECRETOS

DECRETO 5756-2024

DECRETO Nº 5756/2024

<u>SÚMULA</u>: Fixa valores para fins da Regularização Fundiária de Interesse Especifico – REURB-E e dá outras providências.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL

DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a instituição, no território nacional de normas gerais e procedimentais aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e a titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO, a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei Federal n. 13.456/2017, que confere a institucionalidade dos projetos de Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 1.493/2023 que Estabelece normas e procedimentos sobre a Regularização Fundiária Urbana - Reurb no âmbito do Município de Cruzeiro do Iguaçu de acordo com a Lei nº 13.465/2017, e dá outras providências.

<u>**D** E C R E T A</u>:

Art. 1º - E instituída a Regularização Fundiária Urbana por interesse Especifico – REURB-E, de acordo com a Lei Federal 13.456/2017, Decreto Federal 9.310/2018 e Lei Municipal 1.493/2023, no âmbito do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e para fins de fixação de justo valor no REURB-E, das áreas de propriedade do poder público registradas no Cartório de Registro de Imóveis, que sejam objeto da REURB-E, terá por base o valor da área por m² o definido na planta genérica de valores do Munícipio de Cruzeiro do Iguaçu, estabelecido pela Lei Municipal nº 1185/2017 em seu artigo 15:

PLANTA GENÉRICA DE VALORES MÍNIMO ITBI URBANO (Prevista no Art.15)

CRUZEIRO DO IGUAÇU (sede) - FOZ DO CHOPIM - LOTEAMENTOS SOL NASCENTE - LAGO DOURADO I E II POR METRO QUADRADO (m^2)

ZONAS VALOR POR M²

Z1 37,00

Z2 33,00

Z3 30.00

Z 4	27,00
Z 5	24,00
Z 6	21,00
Z 7	18,00
Z 8	15,00
Z 9	12,00

Art. 2º - A venda direta de que trata este artigo deverá obedecer à Lei Federal nº 9.514, de 1997, ficando a Prefeitura Municipal com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

TERMO DE RESCISÃO PREGÃO ELTRONICO Nº 080/2023 CONTRATO Nº 186/2023

O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no MF/CNPJ 95.589.230/0001-44, com sede a Av. 13 de maio, 906 – Centro – nesta cidade de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, brasileiro, portador do RG:6.799.708-5 - CPF:607.392.749-53, doravante denominada CONTRATANTE, e NUNES DE ALMEIDA LTDA, estabelecida na cidade de Santo Antônio da Platina/RS, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 47.378.309/0001-83, neste ato representada por seu representante legal, Danilo Nunes de Almeida CPF: 075.604.689-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, resolvem rescindir o Contrato nº 186/2023, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PREGÃO ELETRÔNICO, Solicitamos ao setor de Compras/Licitação que realizem contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para os funcionários da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, visando cumprir a Legislação vigente, e proteger os funcionários de possíveis danos a sua saúde, conforme consta no Anexo I.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO – Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminado o acordo firmado referente ao Contrato nº 186/2023. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO – Para dirimir questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explícitos, assinam as partes o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 23 de Setembro de 2024.

Município de Cruzeiro do Iguaçu Contratante	NUNES DE ALMEIDA LTDA Contratada	
Testemunhas:		
1 CPF/MF n°	2 CPF/MF n°	



Diário Oficial

Av. 13 de Maio, 906 - Centro - Cruzeiro do Iguaçu / PR - CEP: 85598-000 E-mail: diariooficial@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Fone: (77) 3455-2588

www.diariooficial.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Leonir Antônio Gelhen

Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP